

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 458/95

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para a Comissão de Festas da I EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITARANA;

Art. 2º - O valor constante no artigo 1º, será para cobrir a despesa com o Rodeio da I EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA desta cidade;

Art. 3º - A despesa oriunda desta Lei, correrá pela Dotação Orçamentária: 021-03070202-02-3132.00 - Gabinete do Prefeito;

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
19 de abril de 1995.**


**EDIVAN MENECHIEL
Prefeito Municipal**